



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 8999/2018

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Semana “TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA” (julho).

Data da Norma

17/07/2018

Data de Publicação

20/07/2018

Veículo de Publicação

IOM 4425

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 12554/2018](#) - Autoria: Gustavo Martinelli

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 8.999, DE 17 DE JULHO DE 2018

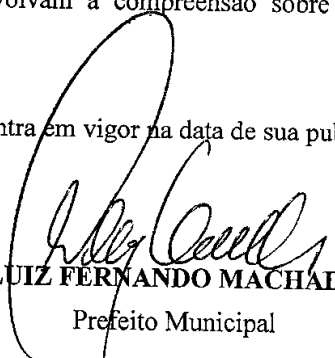
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a **Semana “TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA”** (julho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **Semana “TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA”**, a ser comemorada anualmente na semana do dia 25 de julho.

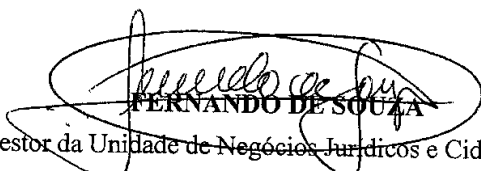
Parágrafo único. Durante a **Semana** divulgar-se-á a história de Tereza de Benguela e da mulher negra nos campos literário, econômico e social, bem como realizar-se-ão atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher negra na sociedade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.



FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal